



**TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES**

TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA – HOSPITAL SANTA TERESINHA.

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, com sede na Avenida Felipe Schmidt, nº 2.070, Centro, CEP 88.750-000, Braço do Norte/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Roberto Kuerten Marcelino, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034.788.629-90, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO NORTE, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA – HOSPITAL SANTA TERESINHA**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica e sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 86.437.845/0001-64, localizada na Rua Jacob Batista Uliano, nº 1.370, Centro, Braço do Norte/SC, neste ato representado por seu Presidente e Representante Legal, Sr. Camilo Alberton, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 029.473.829-00, doravante denominado simplesmente HOSPITAL, pelo presente instrumento de convênio, firmado com base na norma contida no art. 199, § 1º, da Constituição Federal/88, bem como na Lei Ordinária Municipal nº 3247 /2018, as partes supra qualificadas têm entre si, justo e contratado o que abaixo segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio de repasse tem como objeto a transferência de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Saúde para a Associação Beneficente Santa Teresinha, oriundo do incremento temporário de Média e Alta Complexidade (MAC) e proveniente de emenda parlamentar, para realização de serviços de natureza ambulatorial e hospitalar por aquela entidade;

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total do repasse é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem transferidos à entidade, em parcela única, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

O repasse dos recursos financeiros fica condicionado à apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação por parte da entidade interessada e à sua aprovação pelo Poder Executivo e Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA

A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos em até 30 (trinta) dias do repasse.

CLÁUSULA QUINTA



As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte para eventual discussão dos termos do presente.

E por estarem as partes de acordo com as cláusulas do presente termo de colaboração/fomento, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

Braço do Norte, 18 de junho de 2018.



MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE

Roberto Kuerten Marcelino
Prefeito Municipal



HOSPITAL SANTA TERESINHA

Camilo Alberton
Presidente

TESTEMUNHAS:

01 -



Silvano Knies Mates
Secretário de Administração e Fazenda
CPF 730.058.199-49

02 -



Vitor Hugo Abitante
Diretor



**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3247.
DE 19 DE JUNHODE 2018.**

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA – HOSPITAL SANTA TERESINHA PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO DE CUSTEIO, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Eu, ROBERTO KUERTEN MARCELINO, Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Associação Beneficente Santa Teresinha – Hospital Santa Teresinha, inscrita no CNPJ sob o nº 86.437.845/0001-64, oriundo do incremento temporário de Média e Alta Complexidade (MAC) e proveniente de emenda parlamentar, para a realização de serviços de natureza ambulatorial e hospitalar, mediante convênio, nos termos da minuta de termo de convênio e plano de trabalho anexos, os quais passam a ser integrantes da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Braço do Norte (SC), 19 de junho de 2018.


ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito de Braço do Norte

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial do município de Braço do Norte.


SILVÂNIO KNISS MATES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda